

**PORTARIA Nº 184 / 2017**

**Thiago Augusto Cappello, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **DIRCEU AGUIAR**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 20.973, completou 60 anos em 22/12/2013 e requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em 04/01/2017;

Considerando que o referido segurado atendeu os requisitos previstos na legislação e possui 13.596 (treze mil e quinhentos e noventa e seis) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 05/2017;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 208 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **DIRCEU AGUIAR**, titular do cargo público de provimento efetivo de Pintor de Obras.
2. Os proventos de aposentadoria corresponderão à integralidade da última base de remuneração do servidor, nos termos do Artigo 208 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 13/03/2017.

Valinhos, 13 de março de 2017.

**THIAGO AUGUSTO CAPPELLO**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
PRESIDENTE